ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023553/2025-98

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0023553/2025-98	Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Matheus Lima Gonzaga Souza		CPF/CNPJ: 122.983.406-09
Endereço: Rua Candido Alves de Souza, nº 60		Bairro: Centro
Município: Pompéu	UF: MG	CEP: 35.640-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Campos & Reis Participações Societárias Ltda		CPF/CNPJ: 34.842.251/0001-35
Endereço: Rua Aurora Torquato, nº 700 – Sala 01		Bairro: Bairro dos Cristos
Município: Pompéu	UF: MG	CEP: 35.640-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Aterrado - Macacos	Área Total (ha): 86,7824

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.664 Livro: 2 Folha: RG Comarca: Pompéu/MG	Município/UF: Pompéu/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152006-2A4B.ED99.2B98.43E4.9ED7.A413.BCE8.89E0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	22,1956	Ha.
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	37,7263	Ha.
	1.981	Un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		59,9219

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	59,9219	Cerrado sensu stricto		22,1956
		Árvores isoladas com pastagem		37,7263
Total:	59,9219	Total:		59,9219

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	1.565,6827	m³
Madeira	Floresta Nativa	607,3955	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Larissa Kálita Pinheiro - MASP: 1.578.199-0

Data da Vistoria: 23/02/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 07/08/20026 Validade: 07/08/20029	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	518.030	7.885.474
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	SIRGAS 2000	23 K	518.458	7.886.352
			518.474	7.885.955

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Contratação de profissionais habilitados: as atividades deverão ser conduzidas por profissionais legalmente habilitados, garantindo segurança técnica e conformidade com a legislação vigente.

2. Proteção e manejo do solo: deverão ser adotadas práticas adequadas de conservação do solo, como otimização das operações de campo para reduzir o tempo de exposição, implantação de dispositivos de drenagem e controle de escoamento superficial, visando minimizar riscos de erosão e carreamento de sedimentos.

3. Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa resultante da supressão, bem como a camada superficial do solo, deverão ser destinados preferencialmente a ações de recuperação ambiental dentro do imóvel, aproveitando seu potencial como fonte de matéria orgânica e nutrientes para o solo.

CONDICIONANTES:

1. Iniciar a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA (131280748) em Área de Preservação Permanente (APP), para recomposição de APP e cumprimento de medida compensatória, nas coordenadas UTM, zona 23K, Datum SIRGAS 2000: X: 518171 e Y: 7886322 / X: 518693 e Y: 7886173 / X: 518729 e Y: 7886089.

Prazo: 12 meses a partir da emissão da autorização.

2. Apresentar relatórios técnicos anuais, acompanhados de registro fotográfico, para avaliação da execução das ações previstas no PRADA (131280748), implantado em APP, contendo a descrição dos tratos silviculturais adotados no período, o desenvolvimento da recomposição, o desenvolvimento das espécies protegidas e ameaçadas, e ainda, a indicação de eventuais intervenções necessárias para manutenção do plantio.

Prazo: Anualmente, com duração de 5 anos a partir da inicialização do projeto.

3. Apresentar relatório técnico, com registro fotográfico, evidenciando a manutenção das espécies protegidas que permaneceram na área após a intervenção ambiental. Apresentar as atividades desenvolvidas para a preservação destas no local.

Prazo: 30 dias após o fim da validade da autorização.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, **Supervisor(a)**, em 29/09/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146235116** e o código CRC **6382FE18**.